



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO** e pelo Primeiro Secretario Deputado **MAX RUSSI**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCIO SANDRO MALLETT PEZARIM - EPP**, CNPJ: 04.743.532/0001-70, localizada à Rua Barão Loreto, 259 – sala 01 – Ipiranga, SP/SP, CEP: 04.265-030, representada pelo sr. **MARCIO SANDRO MALETT PEZARIM**, CPF: 092.251.968-13, Tel: 11 98643-1316, publicado no DOE/MT do dia 12/02/2020, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e nesta Ata de Registro de Preços nº 012/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e comendas para atender em parte as demandas e resoluções da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	COMENDA DE MÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 4.917 DE 15 DE AGOSTO DE 2017. EM METAL, NA COR OURO, MEDINDO 6,00 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, EM FORMATO DE DECÁGONO, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (34X 3,5CM) NAS CORES AZUL E BRANCO. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA A EFÍGIE DO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON, EM ALTO RELEVO, CIRCUNDADO PELA INSCRIÇÃO TAMBÉM EM ALTO RELEVO "COMENDA • MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON" EM CAIXA ALTA, EM SUA BORDA SUPERIOR TRÊS ESTRELAS, SENDO UMA MAIOR E DUAS MENORES. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO ABAIXO A INSCRIÇÃO "ALMT Assembleia Legislativa". O COLAR DE FITA PASSARÁ	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	<p>POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. A MEDALHA SERÁ ACOMPANHADA DE UMA MINIATURA ROSETA, MEDINDO 1,5 CENTIMENTOS DE CIRCUNFERÊNCIA E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,00 MM. PENDENTE COM UMA FITA DE 1,5 CM DE LARGURA POR 4,5 CM DE ALTURA NAS MESMAS CORES DA MEDALHA MAIOR. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO. MARCA: MDB – Fabricante: N.R. – PROCEDENCIA: NACIONAL</p>			
--	---	--	--	--

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preos será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;
- 5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.
- 6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7 - DO CONTRATO**

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:**

**8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

**8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**8.3.1. Por razão de interesse público; ou**

**8.3.2. A pedido do fornecedor.**

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.**

**9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/83:**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101

LECTURE 1: INTRODUCTION

LECTURE 2: THE FOUNDATIONS OF LOGIC

LECTURE 3: THE FOUNDATIONS OF SET THEORY

LECTURE 4: THE FOUNDATIONS OF ARITHMETIC

LECTURE 5: THE FOUNDATIONS OF CALCULUS

LECTURE 6: THE FOUNDATIONS OF PROBABILITY

LECTURE 7: THE FOUNDATIONS OF STATISTICS

LECTURE 8: THE FOUNDATIONS OF GAME THEORY

LECTURE 9: THE FOUNDATIONS OF ECONOMIC THEORY

LECTURE 10: THE FOUNDATIONS OF POLITICAL THEORY

LECTURE 11: THE FOUNDATIONS OF ETHICS

LECTURE 12: THE FOUNDATIONS OF AESTHETICS

LECTURE 13: THE FOUNDATIONS OF METAPHYSICS

LECTURE 14: THE FOUNDATIONS OF THEOLOGY

LECTURE 15: THE FOUNDATIONS OF SCIENCE

LECTURE 16: THE FOUNDATIONS OF ENVIRONMENTAL ETHICS

LECTURE 17: THE FOUNDATIONS OF BIOETHICS

LECTURE 18: THE FOUNDATIONS OF MEDICAL ETHICS

LECTURE 19: THE FOUNDATIONS OF LEGAL ETHICS

LECTURE 20: THE FOUNDATIONS OF PROFESSIONAL ETHICS

LECTURE 21: THE FOUNDATIONS OF BUSINESS ETHICS

LECTURE 22: THE FOUNDATIONS OF MARKETING ETHICS

LECTURE 23: THE FOUNDATIONS OF FINANCIAL ETHICS

LECTURE 24: THE FOUNDATIONS OF ACCOUNTING ETHICS

LECTURE 25: THE FOUNDATIONS OF TAX ETHICS

LECTURE 26: THE FOUNDATIONS OF LABOR ETHICS

LECTURE 27: THE FOUNDATIONS OF ENVIRONMENTAL ETHICS

LECTURE 28: THE FOUNDATIONS OF BIOETHICS

LECTURE 29: THE FOUNDATIONS OF MEDICAL ETHICS

LECTURE 30: THE FOUNDATIONS OF LEGAL ETHICS

LECTURE 31: THE FOUNDATIONS OF PROFESSIONAL ETHICS

LECTURE 32: THE FOUNDATIONS OF BUSINESS ETHICS

LECTURE 33: THE FOUNDATIONS OF MARKETING ETHICS

LECTURE 34: THE FOUNDATIONS OF FINANCIAL ETHICS

LECTURE 35: THE FOUNDATIONS OF ACCOUNTING ETHICS

LECTURE 36: THE FOUNDATIONS OF TAX ETHICS

LECTURE 37: THE FOUNDATIONS OF LABOR ETHICS

LECTURE 38: THE FOUNDATIONS OF ENVIRONMENTAL ETHICS

LECTURE 39: THE FOUNDATIONS OF BIOETHICS

LECTURE 40: THE FOUNDATIONS OF MEDICAL ETHICS

LECTURE 41: THE FOUNDATIONS OF LEGAL ETHICS

LECTURE 42: THE FOUNDATIONS OF PROFESSIONAL ETHICS

LECTURE 43: THE FOUNDATIONS OF BUSINESS ETHICS

LECTURE 44: THE FOUNDATIONS OF MARKETING ETHICS

LECTURE 45: THE FOUNDATIONS OF FINANCIAL ETHICS

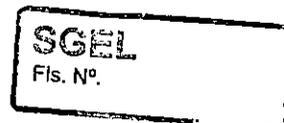
LECTURE 46: THE FOUNDATIONS OF ACCOUNTING ETHICS

LECTURE 47: THE FOUNDATIONS OF TAX ETHICS

LECTURE 48: THE FOUNDATIONS OF LABOR ETHICS

LECTURE 49: THE FOUNDATIONS OF ENVIRONMENTAL ETHICS

LECTURE 50: THE FOUNDATIONS OF BIOETHICS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**9.2.1. Advertência;**

**9.2.2. Multa, na forma prevista;**

**9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;**

**9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.**

**9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;**

**9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.**

**9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;**

**9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;**

**9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.**

**9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

**10.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**10.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

**10.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**11 - DO FORO**

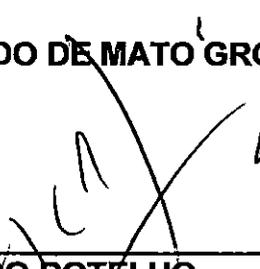
**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 03.929.049/0001-11**

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO BOTELHO**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MAX RUSSI**  
**1º SECRETÁRIO**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM – EPP/ CNPJ: 04.743.532/0001-70**  
**MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM – CPF: 092.251.968-13**

X

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

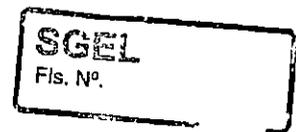
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**